

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificando sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 – Secretaria da Segurança Pública	
06.182.0044.2063 – Manutenção do FUNREBOM – Recurso 1069	
4.4.90.51 – Obras e instalações	R\$ 1.000.000,00
Total Suplementar	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso 1069	R\$ 1.000.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 114, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Expediente: 28076/2016.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria de Segurança Pública, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Conforme consta no Ofício nº 092/3ºPeIBM/2017, oriundo do 3º Pelotão de Bombeiros Militar, fora solicitada a criação de rubrica para a construção e ampliação das instalações do Corpo de Bombeiros Militar de Lajeado, através da utilização de recursos oriundos do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM). Para cumprir a solicitação, se faz necessária aprovação do presente Projeto de Lei para autorizar a abertura de Crédito Especial, classificado sob dotação orçamentária da Secretaria de Segurança Pública.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

LAJEADO, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**